



|                  |
|------------------|
| TCE-RN           |
| Fls.: _____      |
| Rubrica: _____   |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 001651/2023 – TC  
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN  
Assunto: Contratação de Serviços Gráficos

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de serviços de impressão gráfica, referente aos seguintes produtos produzidos por este Tribunal de Contas: Revista do TCE; Jornal TCE em Pauta e Plaquete, nos termos dos Memorandos nº 000389/2024-DAG (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000013/2024- ACSOCIAL (ev. 3; fl. 1) e descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (ev. 6; fls. 1-2), constantes do Termo de Referência anexado ao evento 7 (fls. 1-3), Pesquisa de Preços (ev. 8; fls. 1-3), Certidões da Empresa (ev. 9; fls. 1-6), Informação nº 012/2024-CCS (ev. 10; fls. 1-2) e a Pesquisa Mercadológica (ev. 10; fls. 1-2) atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 10; fls. 1-2) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa UNIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 02.749.278/0001-91, no valor de R\$ 46.303,00 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 63/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária e declarando que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 46.303,00 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais).

Natal (RN), 23 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

|            |       |
|------------|-------|
| TCE-RN     |       |
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 001651/2023 – TC  
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN  
Assunto: Contratação de Serviços Gráficos

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, à vista do Relatório de Gestão Fiscal Pré-Empenho nº 63/2024 – TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 23 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral